



## PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E DE CONFLITOS DE INTERESSES

### 1. ENQUADRAMENTO LEGAL E ESTRUTURA

Face ao exposto na Lei nº 54/2008 de 4 de setembro e nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, vem o Conselho de Administração da SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A. (SIMAB,S.A), aprovar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses a aplicar em todo o Grupo SIMAB, abaixo melhor descrito.

A SIMAB, S.A. foi constituída através do Decreto-Lei nº 93/93, de 24 de março, sendo seu acionista único, desde janeiro de 2013, a Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A. A SIMAB, S.A. tem a sua sede no Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, NAC, Piso 2, Lugar do Quintanilho, São Julião do Tojal, em Loures, e tem como objeto *a promoção, construção, instalação, exploração e gestão, direta ou indireta, de mercados destinados ao comércio por grosso de produtos alimentares e não alimentares e atividades complementares e, bem assim, a prossecução de quaisquer outras atividades complementares ou subsidiárias, incluindo a gestão de participações sociais e a organização e gestão de serviços relacionados com o seu objeto principal.* Face à sua estrutura acionista a SIMAB, S.A. integra-se no âmbito de aplicação do Decreto-Lei nº 133/2013 de 3 de outubro - **Sector Público Empresarial e Empresas Públicas**. Nos termos dos estatutos, são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Fiscal Único e o Conselho de Administração. A SIMAB, S.A. é acionista maioritária das sociedades MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A., MARÉ - Mercado Abastecedor da Região de Évora, S.A., MARF - Mercado Abastecedor da Região de Faro, S.A. e MARB - Mercado Abastecedor da Região de Braga, S.A. (doravante designadas por Grupo SIMAB), encontrando-se no quadro abaixo a respetiva estrutura acionista:

SIMAB, S.A.	MARL, S.A.	MARÉ, S.A.	MARF, S.A.	MARB, S.A.
Parpública, S.A. (SGPS) 100%	SIMAB 87,87% CMLisboa 9,9% SCMLisboa 1,49% CMLoures 0,74%	SIMAB 68,85% CMÉvora 20,00% ASOMADE 4,29% AADE 3,71% APA 2,86% CIEA 0,29%	SIMAB 95,35% CMFaro 4,65%	SIMAB 99% CMBraga 1%

Os membros do Conselho de Administração da SIMAB, S.A. asseguram a representação da mesma nos Conselhos de Administração das sociedades referidas, além dos representantes dos outros acionistas que também têm representação nos respetivos Órgãos Sociais.

Os diversos colaboradores do Grupo SIMAB trabalham em colaboração direta com as sociedades do Grupo, estando esta colaboração consignada em contratos de gestão celebrados com as citadas sociedades.

## 2. OBJETIVO

Pretende-se com o presente Plano implementar a política de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas e de conflitos de interesses do Grupo SIMAB, de forma a prever ou controlar a ocorrência de situações ilícitas de qualquer natureza. O Grupo SIMAB está empenhado em operar de acordo os mais elevados princípios éticos e legais, sendo a integridade e idoneidade aspetos essenciais na sua atividade, sempre com o intuito de responder adequadamente e no cumprimento da legislação aplicável. A política é aplicável a todos os órgãos sociais e colaboradores do Grupo SIMAB, bem como prestadores de serviços agindo em nome da empresa ou do Grupo SIMAB, devendo prevalecer, nas diversas relações profissionais, a transparência, a idoneidade, a boa-fé, o rigor e o respeito.

## 3. RESPONSABILIDADE

Todos os órgãos sociais, colaboradores ou prestadores de serviço agindo em nome da empresa ou do Grupo, são responsáveis pela prevenção e deteção de situações irregulares ou ilícitas que tenham ocorrido ou possam vir a ocorrer. A atividade deve sempre pautar-se por princípios de interesse geral direcionados para o melhor desempenho da missão do Grupo. Havendo em qualquer circuito situações passíveis de corrupção, cabe aos envolvidos evitar as mesmas e se



for caso disso denunciá-las, não devendo, em caso algum, existirem benefícios individuais e vantagens devido ao conhecimento de informações relacionadas, direta ou indiretamente, com a atividade das empresas ou do Grupo.

A Gestão assume a responsabilidade de assegurar que a presente Política é respeitada dentro dos respetivos departamentos e das diferentes áreas de negócio.

#### **4. COORDENAÇÃO**

A responsabilidade pela coordenação dos mecanismos de gestão desta política é da área responsável pelos Recursos Humanos do Grupo, atualmente assegurada pela Direção Geral Corporativa (DGC)/Gabinete de Apoio à Administração e à Gestão de Recursos (GAAGR), os quais englobam os mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos de conduta irregular ou ilícita. Será ainda responsável pela proposta de revisão do plano, que deverá ocorrer de dois em dois anos, salvo se se mostrar necessário alguma alteração intercalar devido à ocorrência de alterações significativas no ambiente institucional ou operacional de cada uma das empresas do Grupo.

O Conselho de Administração deverá, no âmbito do programa de formação, desenvolver ações de formação/sensibilização, com caráter regular, de forma a promover uma cultura antifraude desde os órgãos sociais, até aos seus colaboradores ou prestadores de serviços agindo em nome da empresa ou do Grupo e comunicar as responsabilidades e processos definidos na presente política.

Embora a coordenação deste plano seja assegurada pela DGC/GAAGR, atendendo ao exposto no ponto 3. da recomendação de 1 de julho de 2015 do Conselho de Prevenção da Corrupção, os diretores e coordenadores das áreas indicadas na estrutura orgânica indicada no ponto 7.2, infra, bem como os diretores dos Mercados MARB, MARÉ e MARF, deverão elaborar anualmente, por solicitação da coordenação deste plano, um ponto a incluir no Relatório Anual relativo a esta temática, sendo que deverá ser enumerado qualquer caso que se verifique sobre este tema e as medidas adotadas.

#### **5. MECANISMOS DE CONTROLO NO CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE**

No âmbito da legislação em vigor sobre estas matérias e com vista ao cumprimento da mesma de forma a evitar a ocorrência de situações ilícitas, de qualquer natureza, existem variados mecanismos de controlo, designadamente:

- a) Quaisquer ações de qualquer das sociedades do Grupo SIMAB estão devidamente alicerçadas em deliberações dos respetivos Conselhos de Administração;
- b) O Grupo SIMAB implementou em 2008 o Código de Ética, tendo o mesmo sido revisto em Setembro de 2016, no qual se encontram definidas regras e princípios nas diversas relações profissionais, nomeadamente entre clientes, fornecedores e colaboradores, além de enumerar as condições e a conduta que devem ser observadas face ao respetivo universo profissional e social;
- c) Em virtude da natureza jurídica de todas as empresas que constituem o Grupo SIMAB, ocorrem, de forma sistemática, inspeções de organismos públicos, nomeadamente da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTf) e da Inspeção Geral de Finanças (IGF);
- d) É devidamente garantido ao acionista, o reporte periódico de toda a atividade, através da elaboração de relatórios e demonstrações financeiras;
- e) O Fiscal Único, de cada uma das sociedades, procede à análise das contas e elabora relatórios trimestrais e anuais;
- f) Anualmente são elaborados planos de atividade e orçamentos pelas diversas sociedades, os quais são remetidos para apreciação da Parpública e da Tutela;
- g) As despesas efetuadas, decorrentes da atividade das sociedades, são sempre previamente cabimentadas de forma a serem cumpridas as rubricas orçamentadas;
- h) Qualquer das sociedades do Grupo SIMAB está sujeita ao regime da contratação pública, o qual é devidamente garantido, designadamente através de uma plataforma eletrónica de contratação pública.
- i) Além da utilização da plataforma eletrónica de contratação pública e uma vez que alguns procedimentos não são efetuados através da mesma, está instituído que todos os processos de aquisições de bens e/ou serviços são sempre efetuados através de recurso a meio eletrónico e consultadas, no mínimo, três entidades da especialidade. Todos os procedimentos são lançados no Portal Base.



## **6. EXEMPLOS DE FRAUDE E DE CORRUPÇÃO E REPORTE DE OCORRÊNCIAS**

### **6.1. Consideram-se exemplos de fraude e de corrupção:**

- Desvio de fundos ou bens da empresa;
- Falsificação de faturas ou de qualquer outro documento da sociedade;
- Despesas apresentadas por motivos de deslocação em serviço que não tenham sido efetuadas de facto;
- Pagamentos ou benefícios a trabalhadores sem fundamento ou autorização;
- Conluio entre colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores;
- Recebimento de bens e serviços que possa ser considerado como tentativa de influenciar o seu comportamento;
- Pagamento de trabalhos não efetuados;
- Tráfico de influências;
- Peculato e abuso de poder;
- Suborno;
- Participação direta ou indireta de um colaborador, prestador de serviços, órgão social ou seu familiar, num negócio em que seja parte qualquer empresa do Grupo SIMAB.

**6.2.** Qualquer órgão social, colaborador ou prestador de serviços agindo em nome da empresa que suspeite de situações irregulares, designadamente de fraude, corrupção ou conflito de interesses, deverá reportar obrigatoriamente esses factos através de carta fechada ou por e-mail, para, conforme o caso, um dos seguintes destinatários:

- a) Chefia direta;
- b) Coordenador dos mecanismos de gestão da política de risco;
- c) Presidente do Conselho de Administração.

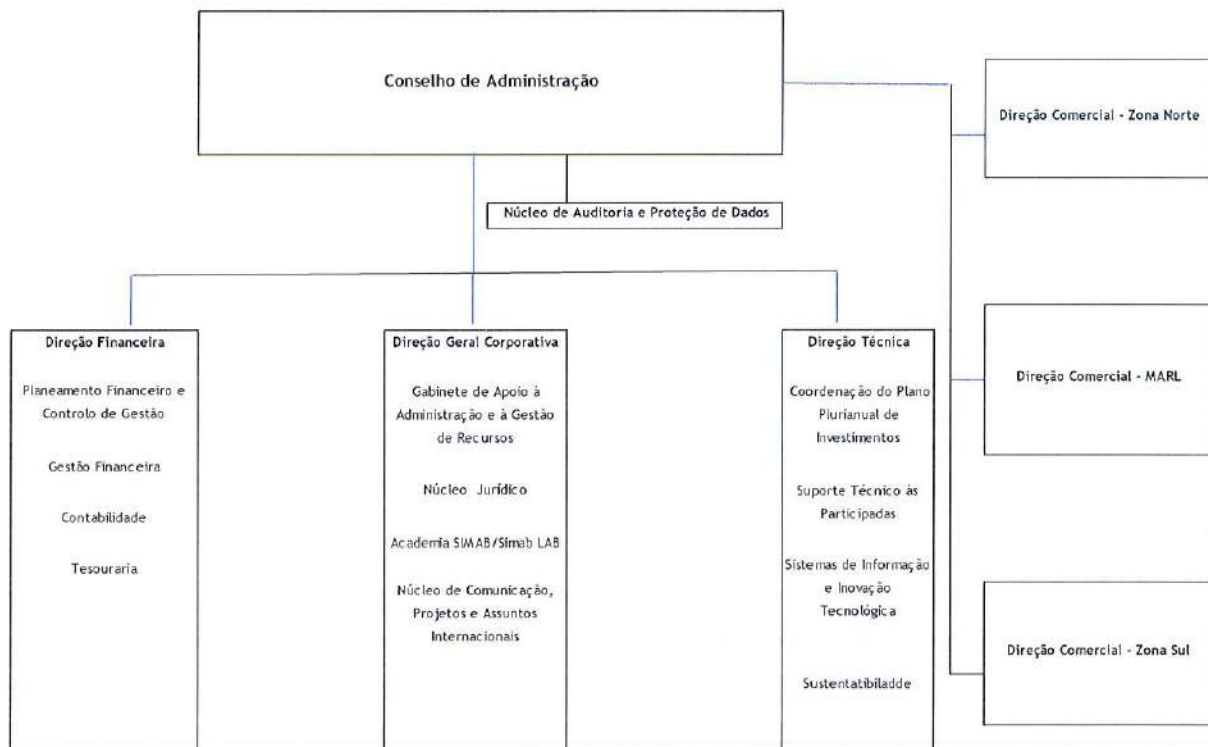
Todas as irregularidades verificadas, deverão ser analisadas cuidadosa e sigilosamente, tendo sempre presente a proteção do bom nome dos visados.

## **7. OUTRAS REGRAS APLICÁVEIS**

**7.1.** Além de toda a legislação geral aplicável, os membros do Conselho de Administração estão também abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público - Decreto-Lei nº 71/2007, de 27/3 e posteriores alterações, pelo estabelecido na Lei nº 64/93 de 26/8 e posteriores alterações -

Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, bem como pelo estabelecido na Lei nº 4/83 de 2/4 - Controle Público da Riqueza dos Titulares de Cargos Políticos.

7.2. Aos colaboradores do Grupo SIMAB é-lhes aplicável o regime previsto do Código do Trabalho, apresentando-se abaixo a atual estrutura orgânica de funcionamento da SIMAB/MARL:



7.3. As sociedades MARÉ, MARB e MARF, asseguram a sua atividade funcional, local, através de Diretores Gerais de Mercado e de serviços administrativos e operacionais, contando com a colaboração da SIMAB no âmbito dos contratos de gestão supra citados.

## 8. ENTRADA EM VIGOR

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses entrou em vigor nas empresas do Grupo SIMAB em fevereiro de 2014, tendo sido revisto e atualizado em fevereiro 2017 e agora também foi sujeito a uma nova revisão de modo a incluir-se a nova estrutura orgânica do Grupo, que entrou em vigor no passado mês de novembro de

2018. Salienta-se que se mantem inalterada o modo de identificação e mecanismos de controlo de situações que possam suscitar irregularidades. Caso se mostre necessário o presente Plano poderá sofrer alterações extraordinárias, caso contrário a revisão ao mesmo deverá ocorrer de dois em dois anos. Este Plano deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração de cada uma das empresas do Grupo SIMAB, sob recomendação da SIMAB, S.A.

São Julião do Tojal, 20 fevereiro de 2019

O Conselho de Administração

